



LEI Nº2.157 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a transferência de saldos orçamentários entre entidades, para reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 31.100,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência
ELEMENTO:	3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 665,00
ELEMENTO:	3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 8.000,00
ELEMENTO:	3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 25,00



ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0036 – Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	2.091 – Operacionalização do Transporte e Comunicação
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 20.610,00

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843 – Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.171 – Parcelamento da Dívida
ELEMENTO:	3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 900,00
ELEMENTO:	4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 900,000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal